



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.792.154/0001-07

LEI Nº 037 - 2013.

DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

**“ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar
Convenio com a Associação dos Moradores
De Mandacarú e dá outras providencias”.**

ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Associação dos Moradores de Mandacarú**, entidade civil, inscrita no CNPJ: 25.218.207/0001-68, Situada no Povoado de Mandacarú, Zona Rural neste Município de São João do Paraíso, MG, CEP 39 540 000, objetivando a mútua cooperação para desenvolvimento dos programas de Saneamento Básico na Comunidade.


Art. 2º. Fica o Município autorizado a quitar débito no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) junto a CEMIG, valor este referente a despesa de custeio com o fornecimento de energia elétrica do **poço artesiano** quando da distribuição de água na comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, inclusive para a celebração dos convênios do seu objeto, correrão por conta de dotação orçamentária própria sob nº 02.009.020.17.511.0447.2148.339039, suplementada se necessária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São João do Paraíso, MG, em 02 de agosto de 2013.


Antonio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal